

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 291/2019 DATA DE ABERTURA: 10/04/2019

HORÁRIO: 14H30MIN:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP LC 147/2014

Edital de pregão de para contratação global de empresa especializada para conserto da escavadeira hidráulica HYUNDAY de uso da secretaria de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14H30MIN, do dia 10 do mês de abril do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.694 de 08/02/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

## 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação global de empresa para conserto da escavadeira hidráulica HYUNDAY de uso da secretaria de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital e plano de trabalho no anexo VI deste edital:

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

1

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

EDITAL PP 007/2019 -



-----

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;



- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
  - **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa;
  - b) descrição sucinta do serviço ofertado;
- c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.



**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

## 6.1 O JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ COM VALOR GLOBAL.

- 6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
  - **6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- **6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  - **6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.



- **6.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, n\u00e3o se aplica \u00e0s hip\u00f3teses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
- 7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

## 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).** 
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2.1Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



## 7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)
- b). Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **d)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **g)** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# 7.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes com o objeto ora licitado.
- b) Atestado de visita para verificação da transmissão no Parque de máquinas, conforme o Anexo VI, fornecido pelo setor de obras e trânsito do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada antecipadamente, no setor de obras e Trânsito pelo fone (51) 3674 15.13

# 8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

# 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. A empresa contratada tem total responsabilidade no transporte, da escavadeira sendo que a mesma será avaliada no embarque e no desembarque após o serviço qualquer dano ou avaria no referido bem é de responsabilidade da empresa contratada.
- 10.2. A garantia dos serviços bem como das peças substituídas, deverá ser de no mínimo 06 meses ou 1500 horas, a partir da entrega e vistoria da mesma.
- 10.3. O local para a visita técnica de vistoria é Rua Mostardeiro, Centro, Tavares, mesmo local para o embarque e desembarque.
- 10.4 O prazo para entrega da referida máquina é de até trinta dias após o embarque, o qual deverá acontecer em até cinco dias após a ordem de serviço.
- 10.5 A CONTRATADA ficará responsável integralmente por toda e qualquer despesas ou indenização que venha a surgir em razão de direitos trabalhistas dos profissionais.
- 10.6 A contratada tem total responsabilidade sobre qualquer dano ou avaria no referido bem durante o tempo em que o mesmo permanecer em suas dependências.

# 11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. O pagamento será realizado parceladamente, sendo a primeira parcela paga em trinta dias após a entrega do e vistoria do bem, a segunda trinta dias após a primeira, a terceira trinta dias após a segunda, a quarta trinta dias após a terceira e a quinta trinta dias após a quarta, mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso.



- 11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
  - **11.4** O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.
  - 07- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
  - 748- Material de consumo
  - 33.90.30.39. -752 Material para manutenção de Veículo
  - 756- Outros Serviços Pessoa Jurídica
  - 33.90.39.10- 1483- Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- **13.1** pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a
   Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII são parte integrante deste Edital.

26/03/2019 Gardel Machado de Araújo Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e		
aprovado por esta Assessoria Jurídica.		
Em		
Assessor(a) Jurídico(a)		

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo conserto da escavadeira hidráulica HYUNDAY R140LC-9S SAPATA 700MM, Lança 4.6m, de uso da secretaria de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

ITEM	LOTE		DISCRIMINAÇÃO/1ª QUALIDADE		Valor de Ref	Valor global da proposta
01	01	02 pc	Corrente sem sapata 46 secções	81n4-26600	R\$ 58.944,84	
02	01	368 pc	Parafusos da sapata	E181-2505-m		
03	01	02 pc	Porca dos parafusos da sapata	E181-2505-M		
04	01	02 jog	Aro roda motriz	R140 81E6-10052		
05	01	02 pc	Reparo do esticador esteira	S700-065206		
06	01	01 pc	Pino da casamba	61e312061		
07	01	01 pc	Pino da lança c/ a concha superior articulação	61n411091		
80	01	01 pc	Pino da lança c/ a concha inferior articulação	61n411101		
09	01	04 pc	Vedador articulado	Y20070011		
10	01	04 pc	Calços articulação	S993070130		
11	01	02 pc	Calços articulação inferior	S991070130		
12	01	02 pc	Bucha recartilhada	66n405000		
13	01	02 pc	Calços articulador inferior	S00125865		
14	01	01 pc	Calços articulador	S991125		
15	01	01 pc	Flange caçamba	26833-84314929		
16	01	02 pc	Bucha caçamba	26830-84314929		
17	01	04 pc	Vedador do pino	35479-84314929		

14

EDITAL PP 007/2019 –

18	01	04 pc	Anel O do eixo	E161-3052
19	01	02 pc	Bucha recartilhada	S392-065110
20	01		Mão de obra de recuperação da roda guia	
21	01		Mão de obra de recuperação dos roletes inferiores	
22	01		Mão de obra de recuperação dos roletes superiores	
23	01		Mão de obra troca das sapatas e correntes	
24	01		Mão de obra colocar roda motriz	
25	01		Mão de obra embucha mento articulado da concha	
26	01		Mão de obra par usinagem dos olhais	
27	01		Serviço de guincho para deslocamento da escavadeira da garagem municipal até a oficina que realizar o serviço com retorno após o termino.	
		·		

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

15

EDITAL PP 007/2019 –

#### **ANEXO II**

# MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

**O Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e Cl nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e Cl nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 291/2019, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação global de empresa especializada para conserto da escavadeira hidráulica HYUNDAY de uso da secretaria de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento, conforme tabela abaixo;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR
			TOTAL/GLOBAL



## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ ------ (------) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado parceladamente, sendo a primeira parcela paga em trinta dias após a entrega do e vistoria do bem, a segunda trinta dias após a primeira, a terceira trinta dias após a segunda, a quarta trinta dias após a terceira e a quinta trinta dias após a quarta, mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso., através da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

748- Material de consumo

33.90.30.39. -752 Material para manutenção de Veículo

756- Outros Serviços Pessoa Jurídica

33.90.39.10- 1483- Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

## CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

## I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
  - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
  - Praticar o CONTRATADO, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

# II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;



- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

# CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A empresa contratada tem total responsabilidade no transporte, da escavadeira sendo que a mesma será avaliada no embarque e no desembarque após o serviço qualquer dano ou avaria no referido bem é de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.2. A garantia dos serviços bem como das peças substituídas, deverá ser de no mínimo 06 meses ou 1500 horas, a partir da entrega e vistoria da mesma.
- 5.3. O local para a visita técnica de vistoria é Rua Mostardeiro, Centro, Tavares, mesmo local para o embarque e desembarque.
- 5.4 O prazo para entrega da referida máquina é de até trinta dias após o embarque, o qual deverá acontecer em até cinco dias após a ordem de serviço.
- 5.5 A CONTRATADA ficará responsável integralmente por toda e qualquer despesas ou indenização que venha a surgir em razão de direitos trabalhistas dos profissionais.15.6 A contratada tem total responsabilidade sobre qualquer dano ou avaria no referido bem durante o tempo em que o mesmo permanecer em suas dependências.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.** 

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de ----- á ----- á ------

# CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretario da pasta e ao senhor chefe dos transportes Jardel de Araújo Motta, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, de	de	2019
-------------	----	------

# **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

## **NOME EMPRESA**

Representante CONTRATADA

Examinado e Aprovado GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:			
1			
CPF:			
2			
CPF:			

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
Assinatura do representante legal
ANEVO IV
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº,, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2019.
Representante Legal
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,de 2019.
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

# ANEXO VI ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA
Atestamos que o Sr, responsável pela empresa
, CNPJ:, nos termos do Edital de Pregão nº
007/2019, visitou a PC hidráulica a ser recuperada a seguir caracterizada:
Objeto: Constitui objeto da presente Pregão conserto da escavadeira hidráulica HYUNDAY
de uso da secretaria de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento os quais deverão ser
rigorosamente atendidas as informações do Edital.
Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
recebendo as informações técnicas pertinentes.
Tavares-RS, de de 2019.
Jardel Araujo Motta
Diretor de Trânsito